

Publicado no Quadro Mural do Centro de Administração de Serafina Corrêa no período de 12/03/24 a 26/03/24

Jaria Bernarda  
Secretário de Administração



Publicado no Site www.serafinacorrears.gov.br A partir de 12/03/24

Jaria Bernarda  
Secretário de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## LEI Nº 4.290, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**Altera o inciso II do caput e o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.733, de 21 de junho de 2019.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. O inciso II do caput e o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.733, de 21 de junho de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º.....

II - Os avisos, editais e demais documentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A publicação dos avisos, editais e demais documentos relativos aos processos licitatórios, nos órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal, não dispensam a publicação, nos demais veículos de imprensa, quando assim definidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de março de 2024, 63ª da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Serafina Corrêa, 12/03/2024  
Jaria Bernarda F. Mandi